



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2017**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018**

**OBJETO:** Contratação, pelo tipo “menor preço global” de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 08 de fevereiro de 2018 às 09 horas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até dia 08 de fevereiro de 2018 às 08h40min.

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site: [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), na aba: Licitações.

**VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site da FUNPREV: [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), aba: Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail:* [adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br) – telefone: (14) 3009-5521.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VIII – HABILITAÇÃO.....	8
IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
X – CREDENCIAMENTO.....	14
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	15
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	17
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	21
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	30
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	31
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	32
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	33
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	34
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	35
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	35
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	36
CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	36
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	37
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUCURSAL DE IMÓVEL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.....	38
ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL.....	39



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 08 de fevereiro de 2018, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 9.605/1998 e 8.666/1993, pelo Decreto Federal n.º 3555/2000 e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.
- 2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Adão Francisco Lofrano Júnior** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Diogo Nunes Pereira, Kátia Cristina Gonçalves, Louise Adeline Carvalho Cândido e Renan Bernardo de Oliveira, designados pela Portaria Presidencial n.º 221/2017, publicada em 27/06/2017.

## II – OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1- Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.
- 2- Os serviços de desinsetização deverão abranger toda área interna e externa do imóvel num total de 1.066,49 metros quadrados e os serviços de higienização deverão abranger os 04 (quatro) reservatórios de água de 500 (quinhentos) litros e 03 (três) reservatórios de água de 6.000 (seis mil) litros.
- 3- Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os serviços prestados possuem duração e recomendações de 06 (seis) meses, assim que é essencial manter o procedimento para a continuidade das boas condições de higiene e saúde dos servidores que aqui laboram e frequentam.



4- Também integram o objeto desta licitação, as especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

### III – ÁREA SOLICITANTE

1- Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa – FUNPREV.

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo servidor responsável/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação do serviço/pelo setor técnico decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação ou através do e-mail [adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br), devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ da licitante e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.



5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Sr. Adão Francisco Lofrano Júnior pelos telefones (14) 3009-5500 ou 3009-5521.

6.1- No caso de realizada a visita técnica será emitida declaração ao licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 02.

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;



- 3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 3.6- Que estiverem sob recuperação judicial sem apresentação, na fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;
- 3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da FUNPREV ou responsável pela licitação.

4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações.

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- A Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
Pregão Presencial nº 01/2018 – FUNPREV  
Edital nº 01/2018 – FUNPREV  
Processo Administrativo nº 1186/2017  
Razão Social e CNPJ da licitante**



**Envelope nº 02 – 01/2018 – FUNPREV  
Edital nº 01/2018 – FUNPREV  
Processo Administrativo nº 1186/2017  
Razão Social e CNPJ da licitante**

**VII – PROPOSTA COMERCIAL**

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XII devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

- 1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;
- 1.2- Valor global anual ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo XII, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ X.XXX,XX), e, por extenso;
- 1.3- Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- 1.4- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;
- 1.5- Nome do representante legal, RG e CPF/MF;
- 1.6- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 1.7- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;



1.8- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da licitante.

2- O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes nos termos da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- No ato da entrega de sua proposta comercial, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## VIII – HABILITAÇÃO

1- O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

### 1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

1.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e RG.;

1.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede da licitante.

1.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/2011);

1.2.6- O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de



que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XI);

1.2.7- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

1.2.8- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

1.2.9- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

1.2.10- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

1.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

1.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.



1.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

1.5- Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP:** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos art.s 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela da Lei Complementar nº 147/2014):

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo



das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

#### 4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.1- Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

4.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

4.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “4.1 e 4.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,

b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

5- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.



6- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle executar os serviços em conformidade com os padrões e legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais expedido pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a resolução Diretoria Colegiada – RDC nº52, de 22 de outubro de 2009, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

## IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto nos artigos 44, § 3º e 48, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo para que o licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



3- Havendo divergências entre o valor expresso em numeral e o valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Erros de soma e/ou multiplicação, apurados nos itens componentes da proposta serão corrigidos pelo Pregoeiro.

4- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante. Informações essas, consignada em ata.

## X – CREDENCIAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- As licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.

3- As licitantes entregarão ao Pregoeiro **fora dos envelopes**:

3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.



4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

## **XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2- Com a abertura da sessão, será entregue o Pregoeiro os Envelopes 01 e 02.

3- O Pregoeiro, após a abertura do Envelope de Proposta, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- As propostas classificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

4.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



5- Para efeito de seleção será considerado o preço global anual.

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao preço global ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira.

9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.

12- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.





12.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, aquela melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12 deste capítulo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Minuta do Contrato

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Carta de Apresentação

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003



**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

**Anexo X** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

**Anexo XI** – Declaração de Inexistência de Sucursal de Imóvel e de Prestação de Serviços Sujeitos a Tributação Municipal

**Anexo XII** – Proposta Comercial

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação nº 09.122.0035.2088.

3- A FUNPREV convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

3.1- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para diminuir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 22 de janeiro de 2018.

**DALETE DEMARCHI**  
PRESIDENTE SUBSTITUTA

**ADÃO FRANCISCO LOFRANO JÚNIOR**  
PREGOEIRO



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

### 1 DO OBJETO

1.1 – Contratação, pelo tipo “menor preço global” de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

1.2 – Os serviços de desinsetização deverão abranger toda área interna e externa do imóvel num total de 1.066,49 metros quadrados e os serviços de higienização deverão abranger os 04 (quatro) reservatórios de água de 500 (quinhentos) litros e 03 (três) reservatórios de água de 6.000 (seis mil) litros.

Descrição
<b>Dedetização Predial:</b> Prédio com 1.066,49 m <sup>2</sup> <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 04 caixas de água de 500 l <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 03 reservatórios de 6.000 l <b>Período:</b> Duas limpezas por ano com intervalo de 6 (seis) meses

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os serviços prestados possuem duração e recomendações de 06 (seis) meses, assim que é essencial manter o procedimento para a continuidade das boas condições de higiene e saúde dos servidores que aqui laboram e frequentam.



## ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº     /2018

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – CONTRATANTE E A xxxxxxxxxxxx – CONTRATADA.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS COM O FIM PRECÍPUO DE “DESINSETIZAÇÃO” E “HIGIENIZAÇÃO” DO PRÉDIO UTILIZADO POR ESTA FUNDAÇÃO – CONTRATANTE, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS DESTE CONTRATO, DO EDITAL N.º 01/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – CONTRATANTE**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º \_\_, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls \_\_, do Processo Administrativo em epígrafe, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, daqui a diante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário, senhor(a) \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, partes doravante designadas simples e



respectivamente como FUNPREV e CONTRATADA, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento de Contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação, conforme especificações a seguir:

Descrição	Valor Semestral	Valor Anual Global
<b>Dedetização Predial:</b> Prédio com 1.066,49 m <sup>2</sup> <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 04 caixas de água de 500 l <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 03 reservatórios de 6.000 l <b>Período:</b> Duas limpezas por ano com intervalo de 6 (seis) meses		

1.2 **DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais expedido pelo ministério da saúde e pela agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a resolução Diretoria Colegiada – RDC nº52, de 22 de outubro de 2009, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.

1.2.2 A periodicidade dos serviços será de acordo com a necessidade da requisição da FUNPREV, devendo ser executados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a dar pelo objeto, prazo de garantia de 06 (seis) meses, contados do término da execução dos serviços na sede da FUNPREV, sem prejuízo das garantias legais.



2.1.1 A garantia acima especificada não exclui outras decorrentes da legislação ou de liberalidade do fabricante ou fornecedor dos produtos utilizados para execução deste contrato.

2.1.2 Durante o período de garantia, caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, estes defeitos deverão ser reparadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a Fundação dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru qualquer ônus.

2.2 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante elaboração do Termo Aditivo.

2.3 A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou culpa, na prestação dos serviços ora contratados.

2.4 A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e serviços pelo prazo contratual, sem exclusão do prazo de garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, em favor da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA III – DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. Pagará a FUNPREV à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total semestral de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxx):

3.1.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, após as entregas do objeto, de acordo com o estabelecido no presente contrato, empenho e liquidação, obedecidos à ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.1.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura Semestral, a contar do recebimento do objeto.

3.1.3. Na nota fiscal deverá constar os seguintes dados: Fundação dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru; endereço: Rua Rio Branco, nº 19-31; CNPJ/MF sob n.º 46.139.960/0001-38; ref. Processo nº 1186/2017; inscrições municipal e estadual isentas.

3.2. Nos preços acima estão embutidos, transporte, carga, descarga, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da contratada a quitação destes.

3.3. Ficará sob direta responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



contrato.

3.4. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a FUNPREV a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização na forma de prestação de serviços.

3.5. Fica obrigado a CONTRATADA, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente CONTRATO.

3.6. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de Habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Serviço (FGTS) a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

3.7. A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 3.6, implicará na suspensão dos(s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

3.8. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.7.

3.9. Findo o prazo de vigência (12 meses), havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA IV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da FUNPREV, através da Seção de Apoio Operacional.

4.2. Caberá à **FUNPREV**, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

4.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da **FUNPREV**.





## **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Prazo e local de entrega: A CONTRATADA deverá executar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo realizado na Sede Administrativa da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP, CEP 17.014-037, de Segunda a Sexta-feira das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, sob a supervisão da Chefia da Seção de Apoio Operacional, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

5.1.1. Depois de realizada a primeira execução do serviço, a próxima será automaticamente após 06 (seis) meses corridos contados a partir da data da primeira.

5.2. Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

5.2.1. O objeto será executado em conformidade com a proposta da CONTRATADA, podendo a FUNPREV em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes a fim de comprovar a obediência as normas técnicas contidas na Cláusula Primeira, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;

5.2.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

5.2.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do objeto, a FUNPREV não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

5.2.4. O recebimento pela FUNPREV, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;

5.2.5. A execução deverá manter a integridade física dos equipamentos e da estrutura da FUNPREV;

5.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o adjudicatário se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os serviços em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Fundação, observando o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis.



## CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual, em favor da FUNPREV, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no “art. 77 e ss” da Lei Federal n.º 8666/93, diante do que estabelece o art. 55, inciso IX da Lei Federal n. 8666/93 e ulteriores alterações.

6.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

6.2.1 A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações;

6.2.2 A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Presidente da FUNPREV e do Conselho Curador da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

6.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escrita do Presidente da FUNPREV e do Conselho Curador da FUNPREV, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso para o fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do término do prazo estipulado até 20 (vinte) dias após, quando, vencido tal prazo.



7.2 No caso de rescisão contratual em favor da FUNPREV e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

7.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, a FUNPREV pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos a FUNPREV.

7.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

7.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a FUNPREV venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

7.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

7.7 Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, na forma do item 8.8, a FUNPREV poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o Contrato, ficando, então, a CONTRATADA, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.

7.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

7.9 Penalidades a que se sujeita a CONTRATADA: As disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.



## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária n.º 03.01.04 09 122 0035 2088, Nota de Empenho n.º XXX/2018.

8.2 Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste Contrato ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

8.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.

8.4 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

8.5 É vedada a transferência deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução deste Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

8.6 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas).

8.7 Fazem parte integrante deste contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a documentação constante dos autos do Processo Administrativo n.º 1186/2017 – FUNPREV, com todos os seus Anexos.

8.8 Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido e estimado o preço global anual de R\$ ..... ( ..... ), correspondente a duas parcelas semestrais.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

Comissão de Pregão Presencial – Portaria 221/2017

Telefones (14): 3009-5500

Site: [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br) – Email: [adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br)



E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS  
DE BAURU – FUNPREV**  
Rep. DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**NOME DA EMPRESA**  
Representante.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal





## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o  
carimbo do CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2018.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**ADVOGADO(S):** <sup>1</sup>

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo nº 1186/2017  
Edital nº 01/2018  
Pregão Presencial nº 01/2018

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço <sup>2</sup>	
Telefone	
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

<sup>2</sup> Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUCURSAL DE IMÓVEL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... de .....de 2018.

.....

Assinatura

RG do representante legal



## ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1186/2017

Edital nº 01/2018

Pregão Presencial nº 01/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas com o fim precípua de “desinsetização” e “higienização” do prédio utilizado por esta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Pelo objeto relacionado no Anexo I, do supracitado Edital, propomos o valor:

Descrição	Valor Semestral	Valor Anual Global
<b>Dedetização Predial:</b> Prédio com 1.066,49 m <sup>2</sup> <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 04 caixas de água de 500 l <b>Higienização Reservatório de Águas:</b> 03 reservatórios de 6.000 l <b>Período:</b> Duas limpezas por ano com intervalo de 6 (seis) meses		

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias<sup>3</sup>

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações

<sup>3</sup> Validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

Comissão de Pregão Presencial – Portaria 221/2017

Telefones (14): 3009-5500

Site: [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br) – Email: [adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br)



decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade